



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera Lei Municipal que estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais.

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, com a finalidade de incluir o inciso XLI no art. 23, com a seguinte redação.

XLI - COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - cargos 01 – padrão CC 4 ou FG 4 – código 1

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 17 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 23/2025.

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores uma proposta de alteração da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis.

Hoje o Centro de Atenção Psicossocial, conta apenas com um profissional enfermeiro para atendimento de toda demanda do serviço. Durante o ano de 2024 o técnico de enfermagem lotado ao CAPS foi cedido em 20h para setor de regulação, ficando assim o serviço com déficit no atendimento assistencial.

O enfermeiro tem como responsabilidades atividades em âmbito administrativo, como liderança da equipe de enfermagem e atividades burocráticas e assistencial, como principais, em Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e outras Drogas, os atendimentos individuais ao usuário e a coordenação de grupos terapêuticos, e no Plantão de Emergência em Saúde Mental, o acolhimento, a classificação de risco.

O profissional enfermeiro tem grandes possibilidades de atuação em saúde mental, sendo um profissional importante a compor os processos de trabalho.

A necessidade deste profissional se dá para atendimento da demanda por falta de um profissional desta área e auxílio na coordenação administrativa.

Segue em anexo o Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de despesa continuada de pessoal nº 33, de 04/02/2025, em cumprimento ao Disposto no art. 16, da Lei Complementar 101/2000.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 17 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL Nº 23/2025.

XLIV - COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
PADRÃO: CC 4 ou FG 4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial; desenvolver, junto às equipes no âmbito da saúde pública, ações intersetoriais pautadas nas demandas da comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar reuniões em conjunto com a coordenação técnica para discutir os problemas enfrentados no desenvolvimento das atividades do Programa; promover a capacitação dos profissionais que atuam no Centro de Atenção Psicossocial e na rede de saúde do Município; promover ações intersetoriais e parcerias com instituições governamentais e não governamentais existentes na comunidade para atuar nas ações de Saúde Mental; atuar nas ações de assistência aos portadores de transtornos mentais e dos projetos de prevenção; elaborar planejamentos, com a participação de toda a equipe; desenvolver ações de educação em saúde; exercer outras ações e atividades correlatas à função pactuadas de acordo com prioridades da Secretaria de Saúde, especialmente no que diz respeito a projetos e programas no âmbito de sua competência. Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos; criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do CAPS; atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental; proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o CAPS, famílias e comunidade; organizar a manutenção do serviço de enfermagem; atendimento individual, grupal, eletivo e de urgência, seguir o protocolo para atendimento na área de enfermagem; outras tarefas inerentes à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade;
- c) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;
- d) sujeito a plantões, bem como uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível superior
- b) Habilitação profissional: Enfermeiro

